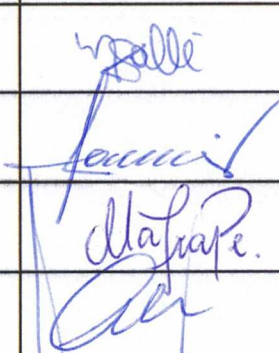
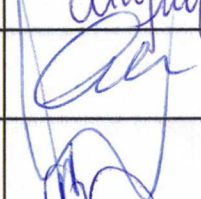
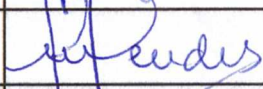


Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"	Código: POL.INST.JUR.001
Política	Versão: 001
Institucional	Data da Emissão: 24/10/2023
Jurídico	Vencimento: 5 anos após emissão

POLÍTICA DO VOLUNTARIADO CEJAM

Histórico de Versões

001 - Emissão inicial.

Fase	Nome	Setor/Unid.	Data	Assinatura
Elaboração	Nathália Basso Galli	Núcleo de Integridade Compliance	24/10/2023	
	Jackeline Novaes de Souza	Núcleo de Integridade Compliance	24/10/2023	
	Marceli Fradeschi Pereira	Instituto CEJAM	24/10/2023	
Análise	Alexandre Garcia D'Aurea	Gerência Jurídica	24/10/2023	
	Wagner Aparecido dos Reis	Gerente de Gestão de Pessoas	24/10/2023	
Aprovação	Floriza Mendes Santana	Diretoria Executiva	24/10/2023	
	João Francisco Romano	Presidente do Conselho de Administração	24/10/2023	

Classificação da Informação: Uso Interno
POL.INST.JUR.001.001

Pág. 1 de 13

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. TERMINOLOGIA E CONCEITOS	4
3. DIRETRIZES GERAIS	5
4. DOS REQUISITOS	6
5. DO DESLIGAMENTO DO VOLUNTÁRIO	7
6. O VOLUNTÁRIO COLABORADOR	7
7. DOS DIREITOS DOS VOLUNTÁRIOS	8
8. DOS DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS	8
9. DO CANAL DE DENÚNCIA	9
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
11. DOCUMENTOS ASSOCIADOS	10

Classificação da Informação: Uso Interno
POL.INST.JUR.001.001

Pág. 2 de 13

MENSAGEM DA DIRETORIA

O **Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM**, acredita que o sucesso da instituição deve estar intimamente ligado ao desenvolvimento das comunidades em que está inserido, por isso desenvolve sob coordenação do Instituto CEJAM, o **Programa de Voluntariado CEJAM**.

Os voluntários disponibilizam seu tempo e talento visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas e de grupos em situação de vulnerabilidade social, potencializando assim, um dos principais valores da instituição: agir com responsabilidade social.

Além disso, atuação de colaboradores junto aos projetos sociais apoiados pela instituição, transferindo conhecimento e buscando soluções inteligentes para os problemas das comunidades, é uma das maneiras em que o **CEJAM** contribui em prol de uma maior igualdade de oportunidades, e materializa seu propósito: **ser instrumento transformador da vida das pessoas por meio de ações de promoção, prevenção e assistência à saúde**.

Através do **Instituto CEJAM**, as ações do **Programa de Voluntariado CEJAM** se concretizam, estabelecendo os contornos necessários para o desenvolvimento adequado das ações de voluntariado.

A presente Política estabelece as diretrizes de Integridade para viabilizar a realização das ações de voluntariado descrevendo seu papel na instituição, direitos, deveres, em consonância com os propósitos da instituição.

Classificação da Informação: Uso Interno
POL.INST.JUR.001.001

Pág. 3 de 13

1. OBJETIVO

Essa política define as regras para atuação dos voluntários, regulando os deveres e direitos de acordo com o Código de Ética da Instituição, viabilizando a realização dos serviços voluntários, objetivando ser um instrumento de consulta permanente por todos os envolvidos no **Programa de Voluntariado CEJAM**

2. TERMINOLOGIA E CONCEITOS

Programa de Voluntariado CEJAM: Este programa tem como objetivo estruturar, captar, capacitar e dinamizar o trabalho voluntário, componente fundamental para a consolidação das diretrizes fixadas em torno da melhoria da qualidade de vida e do fortalecimento da cidadania por meio da responsabilidade social compartilhada. O Programa atende as demandas voluntárias nos eixos temáticos de atuação do Instituto: Saúde da Mulher; Educação e Inclusão Produtiva; Qualidade de Vida e Cultura; Apoio Sócio-Assistencial; Consciência Ecológica, além do suporte às iniciativas sociais e ambientais da própria comunidade.

Voluntário: Entende-se por voluntário qualquer pessoa que doa seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada, para causas de interesse social e comunitário.

Voluntariado corporativo: É o conjunto de ações realizadas pela organização a fim de incentivar e apoiar o envolvimento dos colaboradores, terceirizados e estagiários em atividades voluntárias.

Comunidade: Regiões geograficamente próximas da matriz e todas as filiais do CEJAM.

Público-alvo: Corresponde aos grupos de indivíduos beneficiários das ações de voluntariado, promovidas nas comunidades que residem no entorno das unidades de saúde gerenciadas pelo CEJAM.

Classificação da Informação: Uso Interno
POL.INST.JUR.001.001

Pág. 4 de 13

3. DIRETRIZES GERAIS

O **Programa de Voluntariado CEJAM** realiza ações de responsabilidade socioambiental sob coordenação da equipe do **Instituto CEJAM** e com o apoio de voluntários que doam seu tempo e/ou seu talento. A utilização de recursos materiais e financeiros empregados nas ações realizadas pelo programa são gerenciadas pelo **Instituto CEJAM**, após aprovação da Diretoria Executiva.

Para que o **Programa de Voluntariado CEJAM** tenha credibilidade, continuidade e contribua para o desenvolvimento das comunidades, além de uma boa estrutura é preciso diretrizes sustentadas por uma política compatível com os objetivos, com a visão, missão e valores da instituição. A atuação dos voluntários deverá ser guiada pelos seguintes valores:

Participação solidária - Ceder espontaneamente, tempo, trabalho e talento, contribuindo para uma causa ou para melhoria de uma comunidade;

Compromisso - Agir sempre com responsabilidade e cumprir com dedicação e alegria as tarefas assumidas. Desenvolver as competências requeridas, transmitindo segurança e credibilidade;

Ética - Manter conduta honesta e coerente com os princípios do voluntariado, que tem como objetivos gerar mudanças sociais e contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades menos favorecidas. O voluntário não fará uso de seu cargo, função ou atividade na empresa para obter vantagens pessoais ou para terceiro, no desenvolvimento de suas ações voluntárias. O trabalho voluntário é movido por vontade própria, ética solidária e consciência cidadã, sem qualquer contingenciamento em seu plano de carreira.

Conforme a Lei do Voluntariado, Lei 9.608/98 e Lei 13.297/2016 a atividade prestada a título de voluntariado, não será remunerada e não gerará vínculo empregatício, tampouco obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária. O voluntário poderá exercer ações voluntárias respeitando o limite máximo de 32 (trinta e duas) horas mensais, divididas em 08 (oito) horas semanais.

Classificação da Informação: Uso Interno
POL.INST.JUR.001.001

Pág. 5 de 13

4. DOS REQUISITOS

PARA SE TORNAR UM VOLUNTÁRIO, OS REQUISITOS SÃO:

- i. Maiores de 18 (dezoito) anos completos ou a partir de 14 anos mediante termo de adesão ao voluntariado, assinado pelo responsável legal;
- ii. Assinar o Termo de Adesão ao Voluntariado (ANEXO I);
- iii. Realizar capacitação magna do **Programa de Voluntariado CEJAM**;
- iv. Conhecer a Missão, a Visão, Valores e Propósito da Instituição;
- v. Conhecer e cumprir as condições e as regras estabelecidas nesta política, no Código de Ética e demais Políticas do CEJAM;
- vi. Manter-se comprometido e pontual nos dias definidos para o trabalho;
- vii. Participar de reuniões, treinamentos e cursos para os quais for convocado;
- viii. Cumprir com atenção as tarefas do descritivo de suas atividades;
- ix. Zelar pelos equipamentos e utilizá-los exclusivamente para tarefas ligadas ao trabalho voluntário
- x. Manter seus dados atualizados com a instituição, tais como: endereço, e-mail e telefones celular e fixo.

COMO SER UM VOLUNTÁRIO:

O interessado realizará a inscrição para ser voluntário através do formulário [Ficha de Cadastro - Programa de Voluntariado CEJAM](#). Neste formulário o mesmo assinará de forma online o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário o qual dispõe sobre:

- as regras para adesão ao trabalho voluntário e concordância quanto a capacitação magna,
- autorização para Tratamento de Dados Pessoais, seguindo a regulamentação da LGPD;
- autorização de uso de imagem;
- declaração de recebimento, leitura e observância ao Código de Ética CEJAM.

Após a conclusão da inscrição, o Departamento de Voluntariado entrará em contato através de telefone e e-mail cadastrado para recebimento do voluntário e orientações quanto a realização da Capacitação Magna e participação da Integração de Novos Voluntários.

Classificação da Informação: Uso Interno
POL.INST.JUR.001.001

Pág. 6 de 13

5. DO DESLIGAMENTO DO VOLUNTÁRIO

O desligamento do voluntário pode ocorrer tanto por vontade própria, ou por iniciativa do **Instituto CEJAM**, devendo este ser comunicado através de notificação formal via e-mail.

Em face **da conduta irregular e seu processamento**, o CEJAM dispõe de Programa de Integridade e Compliance tendo como base principal, dentre outros, o Estatuto Social, o Código de Ética e Conduta da Instituição. Tais instrumentos dispõe de normativas internas principalmente quanto à conformidade legal, controles internos e ambiente de trabalho, sendo subordinado a estas normas todo colaborador, parceiro e qualquer pessoa física ou jurídica que tenha algum tipo de relação com a entidade.

6. O VOLUNTÁRIO COLABORADOR

Ao colaborador CEJAM que contribua para o Programa de Voluntariado é concedido benefício, mediante autorização escrita de seu gestor imediato ao **Instituto CEJAM**, o direito de dispor de 1,5% da carga horária mensal de trabalho durante o expediente, desde que previamente acordado com seu gestor, não ocasionando desfalque ao local de trabalho.

Os gestores deverão abonar as horas dispostas no trabalho voluntário, mediante a realização do termo de trabalho voluntário disponibilizado pelo **Instituto CEJAM**.

Ao colaborador é também permitido participar, fora de seu horário de trabalho, respeitando o limite de 8 horas semanais, de qualquer atividade do **Programa de Voluntariado CEJAM**, não sendo as horas voluntárias contabilizadas para fins de remuneração, abono, dispensa ou banco de horas.

O voluntário colaborador deverá observar as normas de conduta relacionados ao Programa de Integridade do CEJAM, bem como, aquelas descritas na presente Política.

Classificação da Informação: Uso Interno
POL.INST.JUR.001.001

Pág. 7 de 13

7. DOS DIREITOS DOS VOLUNTÁRIOS

SÃO DIREITOS DOS VOLUNTÁRIOS:

- a) Desenvolver um trabalho de acordo com os seus conhecimentos, experiências e motivações;
- b) Ter acesso a programas de formação inicial e contínua;
- c) Ter a descrição clara de suas tarefas e responsabilidades;
- d) Receber apoio no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica;
- e) Ter um ambiente de trabalho favorável em condições de higiene e segurança;
- f) Participar das decisões que dizem respeito ao seu trabalho;
- g) Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve com acreditação e certificação;

8. DOS DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS

SÃO DEVERES DE TODOS OS VOLUNTÁRIOS:

- a) Cumprir com as disposições do Termo de Adesão;
- b) Respeitar o Código de Ética de Conduta, e demais Políticas da instituição, no exercício de qualquer atividade relacionada ao Programa de Voluntariado CEJAM;
- c) Exercer as atividades voluntárias de forma assídua, pontual e gratuita, sem visar benefícios próprios (materiais, financeiros, reputacional);
- d) Conhecer e cumprir as tarefas que lhes são atribuídas, garantindo a regularidade do exercício do trabalho voluntário, sempre respeitando as convicções ideológicas, religiosas e culturais;
- e) Seguir as Regras de Saúde e Segurança do Trabalho do CEJAM;
- f) Guardar sigilo sobre quaisquer assuntos confidenciais ou particulares da instituição ou do atendido durante a atividade voluntária;
- g) Usar o bom senso na resolução de assuntos imprevistos, informando os respectivos responsáveis.

Classificação da Informação: Uso Interno
POL.INST.JUR.001.001

Pág. 8 de 13

9. DO CANAL DE DENÚNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM disponibiliza ao público interno e externo meios de comunicação seguros e confidenciais para o *report* de violações desta Política, bem como das demais que formam o Programa de Integridade/*Compliance*. São eles:

- **Portal CEJAM:** <https://cejam.org.br/> (Seção do Canal de Denúncias)
- **E-mail ao Comitê de Governança:** governanca@cejam.org.br
- **Carta formal endereçada ao Comitê de Governança** (Endereço: Rua Dr. Lund, nº 41 – Liberdade - São Paulo - SP - CEP: 01513-020)

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **Programa de Voluntariado CEJAM** deve estar de acordo com a legislação que regulamenta o trabalho voluntário, e em consonância com o Código de Ética e Conduta e demais políticas relacionadas ao Programa de Integridade do CEJAM.

O trabalho voluntário se dará obrigatoriamente por meio da assinatura **do Termo de Adesão (anexo II)**, que atualmente é realizado de forma online, após o concluir o preenchimento da ficha de cadastro (disponibilizada no site do **Instituto CEJAM**).

Este Termo estabelece as diretrizes legais para o vínculo de trabalho voluntário, baseado na Lei nº 9608 de 18/02/1998.

Após o preenchimento da ficha de cadastro, nossa equipe entrará em contato para que você possa ter acesso ao termo de adesão e participar de nossa Capacitação Magna para Voluntários.

Qualquer violação às normas e/ou orientações desta Política, resultará na aplicação de advertência e/ou exclusão do quadro de voluntários do **Instituto CEJAM**, e aos colaboradores voluntários, além da desvinculação, o Comitê de Governança deliberará sobre o caso em relação ao voluntário colaborador, levando-se em consideração a complexidade, gravidade da falta, e a extensão do dano causado.

A presente Política depois de aprovada, somente será modificada por solicitação da Gerência Corporativa e/ou Governança.

Classificação da Informação: Uso Interno
POL.INST.JUR.001.001

Pág. 9 de 13

Os casos omissos e as dúvidas quanto a aplicação da presente política serão dirimidos pela Gerência Corporativa.

11. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, LEITURA E OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA CEJAM

Disposições acerca do Programa de Integridade – CEJAM

O CEJAM possui o Programa de Integridade, o qual pode ser compreendido como um conjunto de instrumentos e ações adotadas pela instituição, voltadas ao desenvolvimento da cultura e construção de um ambiente corporativo ético.

Desse modo, é fundamental que todas as pessoas que mantenham um vínculo com a instituição, seja como voluntário ou fornecedor de serviços, estejam em rigorosa sinergia com seus mecanismos de integridade.

Por isso, é de suma importância conhecer nosso Código de Ética e Conduta, documento que representa um conjunto de valores imprescindíveis para a Instituição, seus colaboradores, bem como regulamente suas interações com fornecedores, governos, parceiros de negócios, voluntários, entre outros públicos de relacionamento.

Link Código de Ética e Conduta – CEJAM: <https://cejam.org.br/codigo-etica-conduta>

Classificação da Informação: Uso Interno
POL.INST.JUR.001.001

Pág. 10 de 13

ANEXO II

O Instituto de Responsabilidade Social Dr. Fernando Proença de Gouvea, doravante - **Instituto CEJAM**, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ sob o número 66.518.267/0009-30 sediada na Rua Dr. Lund, 41 Liberdade - São Paulo/ SP, aceita por este:

Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário Presencial ou à Distância Programa de Voluntariado CEJAM

Nome do Voluntário: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ **Idade:** ____ **Tamanho da Camiseta:** ____

RG: _____ **CPF:** _____

Celular: _____ **E-Mail:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Região:** () Central () Norte () Sul () Leste () Oeste

Voluntário: () Colaborador CEJAM () Externo

As partes acima identificadas, ajustam e acordam entre si, o presente **TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, bem como declaram desde já que outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir fielmente às condições deste instrumento particular, que se regerá pela Lei nº 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, assim como se regerá pelas cláusulas e condições descritas abaixo:

Cláusula 1º - Do Objetivo. O trabalho voluntário desempenhado junto ao Instituto CEJAM está de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/98 (alterada e atualizada Lei nº 13.297 de 16/06/2016), transcrita no verso: é uma atividade voluntária, não remunerada, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.

Cláusula 2º - Da Competência. Compete ao voluntário participar das atividades e cumprir com empenho, pontualidade, assiduidade e interesse a função estabelecida.

Cláusula 3º - Da Responsabilidade. Será de inteira **responsabilidade do voluntário** qualquer dano ou prejuízo que vier a causar ao Instituto CEJAM.

Cláusula 4º - Da Isenção. O voluntário isenta o Instituto CEJAM de qualquer responsabilidade referente a acidentes pessoais ou materiais, que por ventura, venham a ocorrer no desempenho de suas atividades.

Classificação da Informação: Uso Interno
POL.INST.JUR.001.001

Pág. 11 de 13

Cláusula 5º - Do Sigilo e Privacidade e Confidencialidade. O voluntário do Instituto CEJAM tem o dever de manter sigilo absoluto, privacidade e confidencialidade e não fazer uso indevido de informação que receba ou dados aos quais tenha acesso no desempenho de sua atividade voluntária.

Cláusula 6º - Do tratamento de Dados. O voluntário consente com o tratamento de seus dados pessoais de acordo com as regras internas do Instituto CEJAM, baseadas na Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo Único: O Instituto CEJAM se compromete a realizar tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais visando dar a efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os somente para a finalidade deste termo ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito.

Cláusula 7º - Da Autorização de Imagem. O voluntário autoriza o uso de sua imagem, som, nome e materiais, produzidos durante a participação em suas atividades, de forma gratuita pelo Instituto CEJAM por prazo indeterminado, sem limite de quantidade, para fins de confecção de material promocional, transmissões, retransmissões, publicações, cópias, reproduções de exemplares bem como para divulgação de campanha publicitária e promoção do Instituto CEJAM.

Cláusula 8º - Do Desligamento. O voluntário das atividades no Instituto CEJAM poderá ocorrer com o aviso mínimo de 20 dias, bastando apenas o desejo expresso de uma das partes, sendo necessária a formalização.

Cláusula 9º - Da Conduta Irregular e seu processamento. O CEJAM dispõe de Programa de Integridade e Compliance tendo como base principal, dentre outros, o Estatuto Social, o Código de Ética e Conduta da Instituição. Tais instrumentos dispõem de normativas internas principalmente quanto à conformidade legal, controles internos e ambiente de trabalho, sendo subordinado a estas normas todo o colaborador, parceiro e qualquer pessoa física ou jurídica que tenha algum tipo de relação com a entidade.

Parágrafo Único: Sendo identificada conduta irregular aos dispositivos do Código de Ética, do presente Regulamento Interno, ou de outro instrumento normativo do CEJAM por parte de qualquer pessoa, esta será submetida ao processamento adequado para esclarecimentos e tomada de decisão regular com base na legislação brasileira e normativas interna aplicável ao caso.

Cláusula 11º - Das Despesas. Despesas decorrentes de sua atividade voluntária serão ressarcidas desde que autorizadas antecipadamente pela Coordenação do Programa de Voluntariado do Instituto CEJAM.

Cláusula 10º - O presente Termo de Adesão vigorará entre as presentes por tempo indeterminado, exceto, se não estiver em consonância com Cláusula 9 e Parágrafo Único correspondente.

Classificação da Informação: Uso Interno
POL.INST.JUR.001.001

Pág. 12 de 13

Declaro estar ciente da legislação específica e do regulamento, e que aceito atuar como voluntário conforme este **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário do Programa de Voluntariado do Instituto CEJAM.**

São Paulo, _____ de _____ de 20____.

Voluntário

Instituto CEJAM

Classificação da Informação: Uso Interno
POL.INST.JUR.001.001